



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Proposição: Projeto de Resolução 007/05

Autor(es): Mesura Legislativa 2005 à 2006

Data da Leitura: 01 de agosto de 2005

Número de Votações: 1 () 2

Data da 1ª Votação: 01 de agosto de 2005

Aprovado Unanimidade

() Reprovado

Data da 2ª Votação: _____

() Aprovado

() Reprovado

Tipo de Votação: Simbólica () Nominal

Parecer das Comissões:

- () Justiça e Redação
- () Economia e Finanças
- () Obras e Serviços Públicos, e Outras Atividades
- () Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
- () Agricultura e Meio Ambiente
- () Defesa do Consumidor
- () Segurança Pública

Prazo dos Pareceres: _____



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT

PROTOCOLO Nº. 211

Em: 29 / 07 / 2005

[Assinatura]
h. 13:30

FUNÇÃOÁRIO HORÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 007/05

AUTOR(ES): *Musa Diretora 2005 à 2006*

APROVADO EM

01 / 08 / 2005

Assinatura

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de um (a) funcionário (a) da Câmara Municipal à 5ª Delegacia PRF/MT – Primavera do Leste – MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a conceder um (a) funcionário (a) ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, 2ª Superintendência Regional – Mato Grosso/ MT, 5ª Delegacia PRF/MT – Primavera do Leste/MT.

Art. 2º. A concessão do (a) funcionário (a) que trata o artigo 1º, é por prazo determinado, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 29 de julho de 2005.

[Assinatura]
Angelin dos Santos Baraldi
Presidente

[Assinatura]
Luiz Carlos Magalhães Silva
Vice-Presidente

[Assinatura]
Walmir Zeliz dos Santos
1º Secretário

[Assinatura]
Eraldo Gonçalves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal de Primavera do Leste
Estado de Mato Grosso

APROVADA

Em 01 de agosto de 2005
por unanimidade

[Assinatura]
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL

SALA ANTÔNIO SANTO RENOSTO

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº. 215 - CEP. 78850-000 -Telefax: (66) 498-1734/3590
http://www.camarapva.mt.gov.br - e-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT
PROTOCOLO Nº. 211
Em: 29 / 07 / 2005
Diângela M. N. Silva
FUNÇÃO: Secretária HÓRARIO: 13:30

- Projeto de Lei
- Projeto Dec. Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda a Projeto de Lei
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica
- Emenda a Resolução

Nº 007/05

AUTOR(ES): *M. Duran Diretor* 2005 à 2006

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Resolução tendo em vista o ofício nº 0023/5º Del PRF enviado a esta Casa de Leis em 23 de junho de 2005, expondo a situação atual do Departamento da Polícia Rodoviária de Primavera do Leste.

Além disso, é notório que o Posto Localizado na entrada da Cidade esta com a sua estrutura deteriorada por falta de reformas, sem contar com o quadro administrativo do qual sofre uma carência notória, pois não há, no momento, nenhum funcionário que fique naquele setor em tempo diurno para anotações, confecções de documentos, atendimento de ocorrência e para auxiliar e controlar o trabalho dos policiais que lá trabalham.

Deve-se, então esta Câmara Municipal apoiar este Departamento de Segurança, que é sem dúvida alguma essencial para nossa municipalidade, concedendo a eles um (a) funcionário (a) para os auxiliarem.

Entendemos assim justificado o presente Projeto de Resolução.

Primavera do Leste, 29 de julho de 2005.

Angelina dos Santos Baraldi
Angelina dos Santos Baraldi
Presidente

Luiz Carlos Magalhães Silva
Luiz Carlos Magalhães Silva
Vice-Presidente

Walmir Zeliz dos Santos
Walmir Zeliz dos Santos
1º Secretário

Eraldo Gonçalves Fortes
Eraldo Gonçalves Fortes
2º Secretário

Câmara Municipal Primavera do Leste
Estado de Mato Grosso
APROVADA
Em 01 de agosto de 2005
por unanimidade
Diângela M. N. Silva
visto